



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 328/2022 Cód. Verificador: TQ6R3XZ0

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 20/12/2022 16:08
Previsão: 06/01/2023

Telefone Requerente

Celular: (00) 00000-0000

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Memorando n° 059/2022-SE assinado pelo fiscal do contrato, o Sr. Michel Martinazzo e pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 121/2022, vinculado a Tomada de Preços n° 004/2022 pelo período de 30 (trinta) dias.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

Prefeitura Municipal de Marmealeiro^B

281

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Memorando nº 059/2022-SE

Marmealeiro, 20 de dezembro de 2022.

Ao
Setor de Licitações

Ref.: Pedido de aditivo de prazo.
Contrato de Prestação de Serviços nº 121//2022
Tomada de Preços nº 004/2022

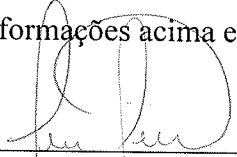
Em referência ao contrato supramencionado, a empresa CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI, solicita aditivo do prazo de execução contratual por 30 dias.

Considerando as justificativas apresentadas no requerimento em anexo, e tendo ciência da complexidade e das adversidades nesse tipo de trabalho, me manifesto favorável a prorrogação solicitada.

Marmealeiro, 20 de dezembro de 2022.


Michel Martinazzo
Engenheiro Civil

Ratifico as informações acima em 20 / 12 / 22



Silmara Brambilla
Gestora do Contrato
Diretora do Depto. de Administração e Planejamento

Realeza, 19 de dezembro de 2022.

Ao
Município de Marmeleiro - PR

Ref.

Contrato Nº 121/2022, Tomada de Preços Nº 004/2022 – PMM – **Aditivo de prazo para entrega do trabalho.**

A CONSTRUTORA INGENIUM, CNPJ 10.312.795/0001-27, sito à Rua Princesa Isabel, 3343, neste ato representada por sua proprietária Regina De Toni, CPF 033.397.479-46, pede vênha para apresentar o pedido de aditivo de prazo para a entrega dos serviços com as seguintes justificativas:

1 – Após analisar os projetos estruturais da edificação nova, que foram disponibilizados apenas após o início dos trabalhos, houve a necessidade de optar por solução técnica de reforço diversa daquela projetada inicialmente, por causa das características da fundação.

2 – A solução encontrada para o reforço possui diversos elementos que não constam na planilha SINAPI, planilha oficial com a qual deve-se elaborar os orçamentos públicos. Por este motivo, necessita-se de, no mínimo três orçamentos e, por tratar-se de serviço especializado, de complexidade média/alta, está havendo certa dificuldade de encontrar empresas qualificadas e de confiança para fornecer o orçamento de maneira assertiva.

3 – por fim, devido às condições de degradação das marquises da área antiga, demandam cuidado redobrado não apenas na elaboração da solução técnica de recuperação, mas também na elaboração do orçamento.

Isto posto, pedimos o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a partir do prazo original do encerramento deste contrato.

Cordialmente,

**REGINA DE
TONI:03339747946**

Assinado de forma digital por
REGINA DE TONI:03339747946
Dados: 2022.12.19 11:25:26
-03'00'

Regina De Toni – Sócia administradora
CPF: 033.397.479-46



Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo prazo de execução.

Nos termos da solicitação do Memorando nº 059/2022-SE assinado pelo fiscal do contrato, o Sr. Michel Martinazzo e pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, protocolado sob nº 328/2022, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022, vinculado a Tomada de Preços nº 004/2022 pelo período de 30 (trinta) dias, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;



Paulo Jair Pilati
Prefeito



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

284
b

Marmeleiro, 22 de dezembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 136/2022
Tomada de Preços n.º 004/2022

Parecer n.º 604/2022

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de prazo de execução do contrato de prestação de serviços n.º 121/2021, vinculado à Tomada de Preços n.º 004/2022. A motivação para a prorrogação é apresentada na solicitação emanada da empresa contratada, datado de 19 de dezembro de 2022.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo por parte da contratada;
- Memorando emitido pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, ratificado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57 da Lei n.º 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. O §1º do citado artigo dispõe quanto à possibilidade de prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas em seus incisos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

285

b

- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: alteração de projeto ou especificações por ordem da Administração; superveniência de fato excepcional que altere as condições da execução; interrupção da execução por ordem da Administração; aumento do quantitativo do contrato, nos limites permitidos pela lei; impedimento da execução por atos ou fatos de terceiros; omissão ou atraso de providências que estejam a cargo da Administração.

No caso em tela, a solicitante alega que após o início dos trabalhos se observou o necessidade de se optar por solução técnica de reforço diversa daquela projetada inicialmente, em razão das características da fundação; que se trata de serviço de especializado, com maior complexidade, havendo dificuldade em encontrar empresas qualificadas para a realização de orçamentos de maneira assertiva. A solicitação é para a prorrogação do prazo de execução em 30 (trinta) dias.

O responsável técnico pelo acompanhamento da obra expediu o Memorando n.º 059/2022-SE, no qual considera as justificativas e corrobora com as mesmas, se manifestando favorável à prorrogação do prazo de execução em 30 (trinta) dias,

Expostas as justificativas devemos nos ater aos requisitos legais.

O prazo de vigência do contrato expira na data de 26 de setembro de 2023. Estando vigente, admite aditamento. O prazo de execução foi previsto para 90 (noventa dias) a partir da emissão da ordem de serviços. Não foi anexado ao processo a ordem para aferição dos prazos. Neste sentido, oriento ao setor que anexe a ordem no processo para que fique demonstrado no processo o prazo fatal inicialmente previsto, bem como o novo prazo para a conclusão da execução.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

286


8

O caso em tela pode ser enquadrado no inciso II do §1º do art. 57, sendo constatado fato que veio a alterar as condições da execução do trabalho, que, pelas justificativas apresentada, não poderiam ser observadas previamente. As justificativas foram apresentadas, sendo acatadas pelo responsável técnico que acompanha a obra.

III- Conclusão

Neste diapasão, observados os apontamentos, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo de execução do contrato administrativo n.º 121/2022. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o aditamento ao contrato deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

 Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA
836.685.869-34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 03/2022/SE

OBJETO: Elaboração de Laudo Pericial em estrutura de concreto armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do projeto executivo de recuperação e/ou reforço para solução das anomalias constatadas.

LOCAL: Paço Municipal, localizado na Av. Macali, 255, Centro, cidade de Marmeleiro-PR.

CONTRATANTE: Município de Marmeleiro.

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 04/2022.

CONTRATO Nº 121/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA: CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI

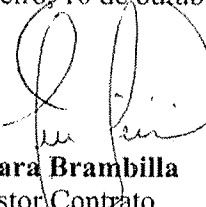
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, ou seja, até 26 de setembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, ou seja, até 08 de janeiro de 2023.

Pela presente Ordem de Serviço, a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.205.665/0001-01, autoriza a empresa CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI, inscrita no CNPJ 10.312.795/0001-27, a iniciar na data de 10 de outubro de 2022 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, obedecendo aos padrões e exigências descritas na documentação técnica.

Marmeleiro, 10 de outubro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal


Silmara Brambilla
Gestor Contrato
Diretor Depto. Administração

MICHEL
MARTINAZZO
:07553233943
Assinado de forma digital
por MICHEL
MARTINAZZO:07553233943
Dados: 2022.10.10 08:08:35
-03'00'

Michel Martinazzo
Fiscal
Engenheiro Civil

REGINA DE
TONI:033397
47946
Assinado de forma
digital por REGINA DE
TONI:03339747946
Dados: 2022.10.14
13:41:25 -03'00'

Regina de Toni
Contratada
CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

288

6

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Memorando nº 059/2022-SE, protocolado sob nº 328/2022, e com base no Parecer Jurídico nº 604/2022, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminha-se ao setor responsável para providências necessárias.

Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022 (Tomada de Preços Nº 004/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.312.795/0001-27, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 3343, Centro, Cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85770-000, Telefone (46) 3543-4050 / 99975-1529 / 99926-5559, e-mail: ingeniumpericias@gmail.com, representada por sua administradora, Sra. Regina de Toni, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 7.213.221-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.397.479-46, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços Nº 004/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução, considerando a solicitação do Memorando nº 059/2022-SE, protocolado sob nº 328/2022, e com base no Parecer Jurídico nº 604/2022 e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de seu vencimento (08/01/2023), ou seja, até 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.

REGINA DE
TONI:03339747946

Assinado de forma digital por
REGINA DE TONI:03339747946
Dados: 2022.12.28 11:54:37
-03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI

Regina de Toni
Contratada



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022
(Tomada de Preços Nº 004/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI

OBJETO: Aditivo de prazo de execução.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de seu vencimento (08/01/2023), ou seja, até 07 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1385-2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022 (Dispensa por Limite Nº 035/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal.

VALOR TOTAL: de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 27 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022 (Tomada de Preços Nº 004/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI

OBJETO: Aditivo de prazo de execução.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de seu vencimento (08/01/2023), ou seja, até 07 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 127/2022 (Vinculado a Tomada de Preços nº 003/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo de execução.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento (26/12/2022), ou seja, até 24 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

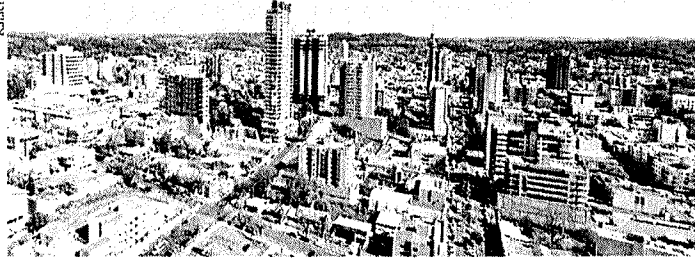
[Início](#)

PRÉVIA DO CENSO

Município de Francisco Beltrão está muito próximo dos 100 mil habitantes

ABr e JdeB - O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou ontem, no Rio de Janeiro, a prévia da população dos municípios com base nos dados coletados pelo Censo Demográfico 2022 até o dia 25 de dezembro. Os números mostram que (somando parte da população recenseada e parte estimada), o Brasil chegou a 207.750.291 de habitantes este ano.

Rafael Mura



Sede de Francisco Beltrão, o município mais populoso do Sudoeste: 96.622 habitantes.

Segundo o resultado preliminar, o Sudeste tem 87.348.223 de habitantes; o Nordeste, 55.389.382; o Sul, 30.685.598; o Norte, 17.834.762, e o Centro-Oeste, 16.492.326.

O IBGE explicou que a divulgação tem como objetivo cumprir a lei que determina ao instituto fornecer, anualmente, o cálculo da população de cada um dos

5.570 municípios do país para o Tribunal de Contas da União (TCU). Segundo um modelo estatístico, o IBGE entrega um resultado prévio do ano de 2022 a partir dos 83,9% da população recenseada.

"Este modelo adotado foi bastante estudado e

aprovado pela Comissão Consultiva do Censo 2022, que olhou detalhadamente o processo desenvolvido para fornecer ao TCU e à sociedade os melhores dados técnicos e reais possíveis", disse o diretor de Pesquisas do IBGE, Cimar Azeredo.

Sudoeste

A região Sudoeste do Paraná, composta por 42 municípios, teve um aumento de 585.696 habitantes (2010) para 658.865 (2022), representando um crescimento de 12,49%.

Francisco Beltrão

Francisco Beltrão continua sendo o maior município do Sudoeste em população. Subiu de 78.804 (2010) para 96.622, total de 17.818 pessoas a mais (+22,61%).

O coordenador regional do IBGE, Max Batista, disse que a coleta na área atendida pelo escritório local, que abrange 15 municípios, terminou. "Estamos apenas em alguma supervisão final em Francisco Beltrão, Marmeleiro, São Jorge e Dois Vizinhos."

Pato Branco

O município que mais cresceu em população nesta prévia é Pato Branco, subindo de 72.260 habitantes em 2010 para 94.239 em 2022, acréscimo de 21.979 moradores (30,42%). Uma observação importante é que por lá, o censo ainda não terminou oficialmente, então o número é preliminar e com base em uma projeção (estimativa), ou seja, pode ser manter, diminuir ou aumentar. Os números foram divulgados neste momento porque o IBGE precisa apresentar anualmente os números populacionais para uma obrigação legal.

Dois Vizinhos

Pelos números preliminares do censo, Dois Vizinhos passa a ser o terceiro município em população. Sob o 36.059 (2010) para 44.828 (2022), uma elevação de 24,32%. Com isso, o município desbancou Palmas, que pelo que foi divulgado nesta quarta-feira, teve um crescimento pequeno: 42.868 (2010) para 43.769 (2022), apenas 2,10% a mais.

Table with 4 columns: Município, Pop/2010, Pop/2022, Variação %. Lists municipalities in the Sudoeste region and their population changes.

Em Beltrão falta coletar pouquíssimas casas



Paulo de Freitas, chefe da Agência do IBGE de Beltrão.

JdeB - Os números do município devem sofrer pouca variação porque a maior parte da população já foi recenseada. Mais de 99%, segundo informa o chefe da Agência do IBGE local, Paulo Roberto de Freitas, ao contrário de outras cidades, como Pato Branco, que tem mais casas para recensear: "Em Beltrão o que falta

coletar são pouquíssimas casas que estavam fechadas nos dias que foram visitadas pelos recenseadores. E Pato Branco tem um número bem maior de casas ainda não recenseadas, por isso o percentual estimado em Pato Branco é maior, podendo haver lá variação maior do que aqui nos números divulgados hoje", disse Paulo ao JdeB.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022 (Tomada de Preços Nº 004/2022 - PMM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI OBJETO: Aditivo de prazo de execução. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de seu vencimento (08/01/2023), ou seja, até 07 de fevereiro de 2023. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de dezembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022. Paulo Jair Piliati - Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with contract details for São Jorge D'Oeste, including terms of payment, contractor name, and contract value.



Edital de Notificação - Prazo de 15 (quinze) dias

Fez saber a Anelton Furtado, Inscrição no CPF nº 041.640.409-25, em endereço informado (a Rua Nereu, 284, Centro Sul, 17.25 Vizinhos/PR, e Rua Santo Antônio, nº 76, casa, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não terem sido encontradas pessoalmente nos endereços acima, conforme certidão emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis e Documentos e Pessas Jurídicas em data de 06/12/2022, que ficou pelo presente edital intimado(a), para fins de pagamento do débito referente ao parcelamento em atraso no valor de R\$ 26.338,29 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), posicionado em 28/12/2022, decorrente do contrato de financiamento com garantia hipotecária nº 144400948, firmado junto ao Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-3, R-4 e AV-3 da matrícula nº 18.271 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: Rua Nereu, 284, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR. Assim, sendo expedido o prazo de carência convencional no contrato para o parcelamento de cobrança, ficando Vós(a) intimado(a), para efetuar o pagamento junto ao(a) credor(a) indiciado(a) em esta serventia, conforme previsão contida no § 5º do art. 2º da Lei nº 9.514/97, o qual deverá incluir o(a) prescrição(a) vencida(a) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais impeditivas ao imóvel, além das despesas de cobrança ou atualização. Identifique-se que a prescrição da mora deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da presente e última publicação deste edital, sob pena de reconhecimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), em função da inércia da parte devedora. A referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) indiciado(a), nos termos do art. 2º, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

Dois Vizinhos (PR), 28 de dezembro de 2022.

André Luiz Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DA ATA 07/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022 O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, licita pública, para contratação dos serviços, o objeto contratação de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender a forma complementar a taxa de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde nos cuidados da Senhora Jocivany Ribeiro do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens e serem contritados para que não ultrapasse o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para o Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de licitação, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Table with 2 columns: Nº, EMPRESA HABILITADA, CNPJ Nº. Lists AZIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RÁDIO Educadora DOIS VIZINHOS FM104.1 Vizinhança

PRIORIDADE MÁXIMA SEG-SÁB ÀS 10H